



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## **PROJETO DE LEI 01-00373/2021 do Vereador Professor Toninho Vespoli (PSOL)**

Institui Conselhos de Acompanhamento e Controle da Demanda Escolar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Ficam criados os Conselhos de Acompanhamento e Controle da Demanda Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte conformidade:

I - 01 (um) Conselho de Acompanhamento e Controle da Demanda Escolar em cada Diretoria Regional de Educação;

II - 01 (um) Conselho de Acompanhamento e Controle da Demanda Escolar Central.

Art. 2º A composição dos referidos Conselhos deverá contemplar representantes da equipe gestora escolar em suas diferentes modalidades, representantes do setor de demanda, representante do gabinete do diretor regional, representantes da comunidade escolar, representantes da classe docente, representante sindical e representante do Conselho Tutelar.

Art. 3º São atribuições dos Conselhos de Acompanhamento e Controle da Demanda Escolar:

I - no âmbito regional

a. Acompanhar as unidades educacionais quanto ao atendimento da demanda escolar da região;

b. Acompanhar o planejamento de atendimento à demanda da região para aperfeiçoar a utilização de espaços e recursos;

c. Acompanhar a formação de agrupamentos/classes/turmas na região;

d. Propor alternativas para acomodação da demanda.

II - no âmbito central

a. Acompanhar o planejamento de atendimento à demanda de cada Diretoria Regional de Educação da Rede Municipal de Ensino, para otimizar a utilização de espaços e recursos;

b. Propor alternativas para acomodação da demanda na Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da sua publicação.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/06/2021, p. 84

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).